

CONTRATO Nº 0077/2015
PROCESSO Nº 103.2014.00764 (2014.033440)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora Presidente e seu Diretor de Relações com o Cliente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Doutor Sérgio Braga, 452, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**, identidade nº 887.266 – SSP/SE CPF 048.088.237-13, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00764, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2077ª de 25/03/2015, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4166/2015, de 31/03/2015, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 O(s) material(is) e seu quantitativo contratado(s) por meio deste instrumento é(são):

5.928 (MTS) TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO, MARCA PAM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE K-7; COM PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA JE2GS; FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE; PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; FABRICADO CONFORME NBR-7675; COM REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO; REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO; COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 6 METROS; CÔD. ACT: 04.0031; DN 350 MM.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2014** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **13/03/2015** e seus anexos.
- c) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de **RECURSO PRÓPRIO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01 R\$ 2.073.851,52 (dois milhões, setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Obs.: O qual representa a soma dos valores unitários do(s) material(is) elecando(s) no subitem 2.1 acima, já com o desconto aplicado sobre o(s) valor(es) unitário(s) apresentado(s) no ANEXO I do Edital que a este integra.

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 1.2 O prazo global para de entrega do(s) material(is) será de **180. (cento e oitenta dias) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão **Programadas**. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) **conforme cronograma definido**, respeitando o **prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias corridos para a primeira entrega**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. O intervalo mínimo entre uma entrega e outra não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As demais entregas devem atender aos prazos estabelecidos no cronograma.
- 1.4 As entregas serão programadas observando-se que o **início do prazo da entrega subsequente começa no término do prazo da entrega anterior**, conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRAZOS DE ENTREGA/QUANTIDADES			TOTAL
	60 DIAS	60 DIAS	60 DIAS	
TUBO FOFO K7 PB JE NBR 7675 DN 350MM	2.000 M	2.000 M	1.928 M	5.928 M

- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do transportador, em veículos apropriados para o transporte do(s) mesmo(s).
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 19** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 20** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Gerência de Expansão (I-GEP)**, da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 21** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 22** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 11.6 Entregar o(s) material(is) na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 19.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- 11.10 A **CONTRATADA** só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no Item 24 do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



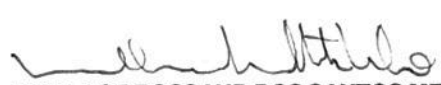
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória,

18 de Maio de 2015


DENISE DE MOURA GADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.836-04
JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49
WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 048.088.237-13**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 19 de Maio de 2015.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2015

Contratante: Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: AMF Construtora Ltda.

Processo: n.º 69410747

Onde se lê: RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2015 CONCORRÊNCIA 001/2015.

Leia-se: RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2015 CONCORRÊNCIA 002/2015

Vitória/ES, 18 de maio de 2015.

João Carlos Coser
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 151982

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2015

Contratante: Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: AMF Construtora Ltda.

Processo: n.º 69411093

Onde se lê: RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2015 CONCORRÊNCIA 001/2015.

Leia-se: RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2015 CONCORRÊNCIA 003/2015

Vitória/ES, 18 de maio de 2015.

João Carlos Coser
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 151987

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio Allsan/Sanesi, formado pelas empresas Allsan Engenharia e Administração Ltda. e Sanesi Engenharia e Saneamento Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de pesquisa e retirada de irregularidades em ligações de água nos municípios da Grande Vitória (Cariacica, Serra - inclusive Fundão, Viana, Vila Velha e Vitória) e nos municípios de Guarapari, Anchieta e Piúma,

neste Estado.

VALOR: R\$ 3.286.214,00

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN
Processo n.º 2014.036797

Vitória, 19 de maio 2015
Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz

Diretora Presidente
Protocolo 151928

RESUMO DO CONTRATO Nº 0077/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO.

LOTE 01

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 2.073.851,52 (dois milhões, setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180(cento e oitenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 220/2014

Protocolo: 2014.033440

Serra, 19 de maio de 2015.
Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz
Diretora Presidente
Protocolo 151930

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

RESUMO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010

Processo n.º: 50532618/2010.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

CONTRATADA: Comercial Scárdua Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 30/04/2015 a 29/04/2016.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 19.122.0800.2410, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101.

Vitória, 29/04/2015
João Guerino Balestrassi
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
Protocolo 151809

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO (AT-NS) - EDITAL FAPES Nº 017/2012.

CONTRATANTE: FAPES - **RECURSOS:** FUNCITEC
VALOR DA BOLSA: Tabela vigente FAPES. **VIGÊNCIA:** a partir de 01/05/2015 - substituições

Processo	Beneficiário(a)	T.O.	Parcelas
60128780	Thalles Costa dos Reis	338	04
60185147	Andressa Antônio de Oliveira	368	06

Vitória, 30 de abril de 2015

Jose Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 151927

Extrato do Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica Processo nº 23/200.162/2011

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI; Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS; Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná - Fundação Araucária; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará - FAPESPA; Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC; Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERIO; Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP e a Fundação Universidade Federal Mato Grosso do Sul - UFMS.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2010, celebrado em 03 de dezembro de 2010, onde ficou estabelecido a Rede SIGFAP, com objetivo de desenvolver soluções computacionais tecnológicas e de inovação agregadas ao Sistema SIGFAP. **Recurso:** Para execução das ações previstas no plano de trabalho, não haverá repasse financeiro.

Vigência: de até 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Data da Assinatura: 10.10.2014
Protocolo 151953

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOSTOS 669/12 - BOLSA DE DOUTORADO e 670/12 - TAXA DE BANCADA - EDITAL FAPES Nº 010/12. **CONTRATANTE:** FAPES - **BENEFICIÁRIO(A):** Karulliny Silverol Siqueira.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda dos TOS 669/12 e 670/12 - reduzindo para 42 (quarenta e duas) o nº de parcelas mensais e sucessivas que a FAPES se compromete a repassar ao bolsista. **PROCESSO:** 59430486/12

Vitória, 11 de maio de 2015
Jose Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 152041

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045 / 2015

A DIRETORA PRESIDENTA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR **FABIANO DA SILVEIRA** para o exercer o cargo Comissionado de Gerente de Micro e Pequena Empresa da ADERES.

Vitória, 22 de abril de 2015

LÚCIA HELENA DORNELLAS
Diretora Presidente
Protocolo 152061

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 047 / 2015

A DIRETORA PRESIDENTA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR **MAURO FERREIRA DE REZENDE** para ocupar o cargo Comissionado de Gerente de Integração Regional da ADERES.



Explore outros mundos!
Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351